

Lei nº 63/70

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOCANTINS POR SEUS VEREADORES DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - O Perímetro Urbano do distrito da cidade de Tocantins passa a ter os seguintes limites.

NORTE: Partindo da PONTE VERDE até o alto fruteiro do GO CARIOCA ou BRAGAS, daí em águas vertentes até o marco do Bicho, atravessando a MG-131 que liga Tocantins a Ubaí.

LESTE: Até o marco da CAULIM, seguindo em águas vertentes do lado esquerdo da antiga estrada para Ubaí, passando pelo marco dos MELIS até o rumo da Ponte de Mar

SUL: Já RUA PARANPEBA, subindo o CÂMBIO do PATRIMÔNIO SÃO JOSÉ, pela margem esquerda até o pé do marco 61 continuando pela margem do mesmo córrego até o HORROR FLORESTAL do DER atravessando a MG-131 (trecho Tocantins Rio Pombo)

OESTE: Vindo pela margem esquerda até o antigo marco do CHOCABA, onde está construindo a Caixa D'água, daí em águas vertentes em direção ao lugar denominado do Ê BUNH pertencente ao Dr. João Moreira Pinto seguindo e seguindo até a PONTE VERDE, ponto de partida.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS 10 DE ABRIL de 1970

PREFEITO MUNICIPAL